



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 28 de janeiro de 2020 – EDIÇÃO: 206 – ANO II – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.492/2020 “Dispõe sobre a nomeação dos aprovados no concurso público 01/2019 para os cargos que menciona e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Considerando a homologação do resultado do concurso público 01/2019 e a necessidade de provimento do cargo abaixo mencionado; RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o seguinte candidato aprovado no concurso público 01/2019: MARIA MISLENE ALVES DE AMORIM Artigo 2º – O candidato nomeado deverá firmar termo de compromisso, no ato da posse, de bem e fielmente exercer as funções do cargo, bem como apresentar exame médico comprobatório de aptidão física para o exercício do cargo e toda a documentação exigida no Edital 01/2019. Artigo 5º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de outras declarações aplicáveis especificamente ao seu cargo. Artigo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 27 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.493/2020 “Dispõe sobre a nomeação dos aprovados no concurso público 01/2019 para os cargos que menciona e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a homologação do resultado do concurso público 01/2019 e a necessidade de provimento dos cargos abaixo mencionados; RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Gari, o seguinte candidato aprovado no concurso público 01/2019: MATEUS BATISTA BOFF HIGOR ROBERTO SANTOS GARCIA Artigo 2º - Ficam nomeados para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Motorista, os seguintes candidatos aprovados no concurso público 01/2019: RODRIGO DE OLIVEIRA MIRANDA VALDEIR RIBEIRO DA SILVA Artigo 3º – Os nomeados deverão firmar termo de compromisso, no ato da posse, de bem e fielmente exercer as funções do cargo, bem como apresentar exame médico comprobatório de aptidão física para o exercício do cargo e toda a documentação exigida no Edital 01/2019. Artigo 4º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de outras declarações aplicáveis especificamente ao seu cargo. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 27 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.494/2020 “Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - A pedido,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Assessor II a servidora Eliana Luzia da Cunha, a partir do dia 27 de janeiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/20, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 27 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.495/2020 “Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II, a senhora Ingrid Israel Pereira de Souza, devendo desempenhar as funções de seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - A servidora ora nomeada deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 27 de janeiro de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG Pelo presente Instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de Alpinópolis/MG, Doutor(a) Claiton Santos Teixeira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 132/2018 da Presidência deste Tribunal, de 26/06/2018, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, inscrito no CNPJ sob nº 18.241.778/0001-58, com sede em São João Batista do Glória/MG, na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua prefeita, Aparecida Nilva dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO arcará com as obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral: 1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do TRE/MG, bem como equipar o local com impressora, telefone fixo, máquina copiadora (xérox), rede para conexão de dados. Os equipamentos não precisam ser de uso exclusivo do TRE/MG; 2. Ceder até 01 (um) servidor efetivo e/ou contratados para apoiar os representantes do TRE/MG, exclusivamente no período do recadastramento biométrico; 3. Ceder até 02 (dois) estagiários para apoiar os representantes do TRE/MG, exclusivamente no período do recadastramento biométrico; 4. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município. 5. Ceder até 01 (um) veículo, devidamente abastecido, com motorista devidamente habilitado, para apoio ao Cartório Eleitoral. Caso haja necessidade de transporte de eleitores, o veículo será devidamente requisitado para tal fim. Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do TRE/MG, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (no caso de estagiários). CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 06 (seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte). CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Municipal, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta – PRE/CRE nº 105/2019. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais. II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicarão oportunamente seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. CLÁUSULA NONA – DO FORO Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. Alpinópolis, 22 de janeiro de 2020. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS CLAITON SANTOS TEIXEIRA Juiz Eleitoral MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato de Ata de Registro de Preço Procedimento Licitatório: nº 1678/2019 Pregão Presencial: nº 087/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2020 com a empresa: MANIE MARIA FARIA CHERAIN GASES MEDICINAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.238.240/0001-15, com sede administrativa na Avenida Doutor Breno Soares Maia, nº 706, Bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 37.900-110, neste ato representada por Rhuana Keite Evangelista, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 073.102.076-61, no valor de R\$269.020,00. Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais oxigênio medicinal, ar comprimido, fluxômetro e válvula reguladora para manutenção das atividades do Hospital Municipal Dona Chiquita do município de São João Batista do Glória/MG”. Vigência: 24/01/2020 à 23/01/2021. São João Batista do Glória, 28 de janeiro de 2020. Ketelin Camile dos Reis Marques – Pregoeira



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>